



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.085, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Nomeia os membros que menciona para composição da Comissão Especial de Seleção destinada aos Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, especificamente para a Permissão de Uso do Mercado Municipal.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que os procedimentos de chamamento público destinados à seleção de interessados e à formalização de parcerias ou permissões devem observar, conforme a natureza jurídica de cada ajuste, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), bem como na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, transparência e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a constituição de comissão específica é medida necessária para assegurar regularidade, transparência e segurança jurídica aos atos administrativos, especialmente quanto à análise documental, julgamento de propostas, habilitação e demais fases procedimentais;

CONSIDERANDO, ainda, a urgência decorrente dos prazos estabelecidos nos editais já publicados, notadamente os Chamamentos Públicos nº 004/2026 e nº 005/2026;

RESOLVE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo discriminados para compor a Comissão Especial de Seleção, destinada ao processamento e julgamento dos Chamamentos Públicos para a Permissão Onerosa de Uso, a título precário, dos boxes do Mercado Municipal de Campos do Jordão:

I – **JOÃO DE JESUS JUNIOR**, Matrícula nº 10.273;

II – **IVANI FARIA FRANCO**, Matrícula nº 3.452;

III – **NILSON ADRIANO FERREIRA**, Matrícula nº 11.883.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – proceder à recepção dos envelopes únicos na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

II – conferir rigorosamente a ordem cronológica de protocolo, para fins de eventual desempate;

III – realizar a análise técnica da documentação de habilitação e das propostas de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de eventuais entraves técnicos de acesso aos sistemas digitais por parte dos proponentes, a Comissão fica autorizada a realizar consultas de ofício aos sistemas tributários municipais, para fins de verificação da regularidade fiscal, em observância aos princípios da eficiência e da verdade material.

Art. 3º A Comissão atuará em regime de fluxo contínuo, permanecendo vigente para o preenchimento de lotes remanescentes ou que venham a vagar durante o período de validade do certame, observando-se o critério de maior oferta mensal, com desempate pela ordem de protocolo.

Art. 4º A participação na Comissão não será remunerada a qualquer título, sendo considerada serviço público relevante para a Estância Turística de Campos do Jordão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 24 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 24 de abril de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais